



Rotary - Utilidade Pública

Dia Nacional do Rotary Lei Federal nº 6.843

O Presidente da Republica: Faço que o Congresso Nacional decrete e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Instituído o Dia do Rotary, a ser comemorado em 23 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de novembro de 1980.

João Batista Figueiredo - Presidente da Republica

Instituição de Utilidade Pública Lei Federal nº 5.575

Artigo 1º - São reconhecidos de utilidade publica os “Lions Clubes do Brasil e o Rotary Clubes do Brasil” e todas as suas unidades no país filiado respectivamente, à associação internacional.

Parágrafo Único – A declaração de utilidade publica alcança, também as sociedades “Casas da Amizade” constituídas pelas esposas dos integrantes dos Rotary Clubes do Brasil e dedicadas a pratica de assistência aos desvalidos.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará o presente dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Brasília, 17 de dezembro de 1968.

Emilio G. Médici – Presidente da República.

Lei Estadual Lei nº 9.525, de 17 de abril de 1997

Reconhece de utilidade pública as entidades que especifica e dá outras providências:

O Governador do Estado de São Paulo: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - São reconhecidos de utilidade pública os “Lions Clubs do Brasil” e o “Rotary Clubs” do Brasil e todas as suas unidades existentes no Estado, Sociedade Civis, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada, e filiada, respectivamente, à Associação Internacional dos Lions Clubs e Rotary International.

Parágrafo único – O reconhecimento de utilidade pública alcança também as Sociedades “Casas da Amizade”, constituídas pelas esposas dos integrantes dos “Rotary Clubs do Brasil”, e dedicadas à prática de assistência aos desvalidos.

Rotary

Distrito 4620



GD VALDIR PAEZANI

Governador 2018-19



SEJA A
INSPIRAÇÃO

Artigo 2° - A efetivação da declaração de utilidade pública das unidades dos “Lions Club do Brasil” e do “Rotary Club do Brasil”, sediadas no Estado de São Paulo, fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela Lei 2.574, de 04 de dezembro de 1980, junto ao órgão estadual competente.

Artigo 3° - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 760 dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1997

Mário Covas - Governador do Estado de São Paulo